PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 941, de 21 de março de 1968.

CONCEDE UM AUXÍLIO AO HOSPITAL SÃO SEBAS TIÃO DE SABINÓPOLIS-Abre Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Guanhães autorizada a conceder ao Hospital São Sebastião de Sabinópolis, um auxílio na importância de NCr$ 1.000,00 (mil cruzeiros novos), pela sua pronta e humana assistência que tem prestado aos pobres e indigentes dêste município, quer na parte clínica, quer na cirúrgica.

Parágrafo único - O auxílio a que se refere o artigo 1º desta lei, será entregue ao Diretor ou ao Tesoureiro da referida entidade hospitalar.

Art. 2º - Para fazer face às despesas com a autorização referida nesta lei, fica o Sr. Prefeito autorizado a abrir crédito especial correspondente.

Art. 3º - Vetada a emenda por ser inconstitucional.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 21 de março de 1.968.

O Prefeito Municipal

Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 942, de 21 de março de 1968.

ELEVA SUBVENÇÃO A ESTABELECIMENTO DE ENSINO - ABRE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevada de NCr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos) para NCr$ 1.000,00 (mil cruzeiros novos) a subvenção concedida anualmente ao Ginásio Normal "Getúlio de Carvalho", desta Cidade, a partir dêste ano.

Art. 2º - Para complementação da elevação a que se refere o artigo 1º desta lei, fica o Sr. Prefeito autorizado a abrir no corrente exercício o crédito especial de NCr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 21 de março de 1.968.

Prefeito Municipal

Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 943, de 21 de março de 1968.

CRIA TREIS CADEIRAS DE PROFESSORES NA ESCOLA " ANTONIO DIMAS COÊLHO ".

A Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas mais treis cadeiras de professores do ensino primário junto à escola "Antonio Dimas Coêlho", localizada na Ruinha, subúrbio desta Cidade, com os vencimentos atuais.

Art. 2º- Para ocorrer às despesas a que se refere a a utorização contida no artigo 1º desta lei, fica o Sr. Prefeito Municipal a utorizado a abrir os créditos especiais necessários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 21 de março de 1968.

Prefeito Municipal

Secretário